

## PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS – PROVITA

Criada em 1999, por meio da Lei Federal nº 9.807/99, a política de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas atende à demanda de toda a federação, seja por meio dos Programas Estaduais ou do Programa Federal, que em parceria com Organizações da Sociedade Civil de direitos humanos, protegem atualmente, cerca de 500 pessoas, entre testemunhas, vítimas e seus familiares.

O PROVITA dialoga com as primeiras experiências de proteção articuladas pela sociedade civil antes mesmo dos poderes públicos estabelecerem medidas administrativas a fim de implementar o modelo que temos hoje.

Pelas características do PROVITA, desde a sua origem, a proteção e a promoção dos direitos humanos das testemunhas, vítimas e familiares estão para além da proteção da prova, visto que as principais dimensões da vida cidadã permeiam as ações de reinserção dos núcleos, considerando os aspectos sociais, psicológicos e jurídicos desde o ingresso dos candidatos à proteção pelo Programa.

### COMO FUNCIONAM OS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO?



As medidas de proteção requeridas por vítimas ou por testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal serão prestadas pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, no âmbito das respectivas competências, na forma de programas especiais organizados com base nas disposições da LEI Nº 9.807, DE 13 DE JULHO DE 1999.

O pedido de proteção pode ser feito pelo próprio interessado, por representante do Ministério Público, por autoridade policial que conduz a investigação criminal, por juiz competente para a instrução do processo criminal ou por órgãos públicos e entidades com atribuições de defesa dos direitos humanos.

Toda admissão no programa ou exclusão dele é precedida de consulta ao Ministério Público e, subsequentemente, comunicada à autoridade policial ou ao juiz competente.

O prazo legal para permanência no Programa é de 2 anos, podendo ser estendido em razão da manutenção do risco ou da continuidade da colaboração com a justiça.

Escaneie o QR Code para acessar a página de contatos dos Programas Estaduais de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. Receba suporte e segurança que você merece!



DISQUE  
DIREITOS  
HUMANOS  
100

Coordenação-Geral do Programa de  
Proteção a Vítimas e Testemunhas  
Ameaçadas

Telefone: (61)2027-3152

E-mail: [testemunha@mdh.gov.br](mailto:testemunha@mdh.gov.br)

MINISTÉRIO DOS  
DIREITOS HUMANOS  
E DA CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MINISTÉRIO DOS  
DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

Provita

PROGRAMA DE PROTEÇÃO  
A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS  
AMEAÇADAS

FORTALECENDO VOZES  
PROTEGENDO DIREITOS



## QUEM SÃO OS PROTEGIDOS?

- Vítimas ou testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo;
- Réus colaboradores, desde que sem qualquer tipo de privação de liberdade;
- Cônjuge ou companheiro, ascendentes, descendentes e dependentes que tenham convivência habitual com a vítima ou testemunha, conforme o especificamente necessário em cada caso.



## QUAIS SÃO OS REQUISITOS DE INGRESSO?



Existência de investigação, inquérito ou ação penal para apurar a autoria delitiva de um ou mais fato(s) criminoso(s);



Estar coagido ou exposto a grave ameaça ou coação à integridade física ou psicológica em razão de sua colaboração com a investigação ou processo judicial;



Colaborar para a elucidação de crime em procedimento investigativo ou em processo judicial;



Insuficiência dos meios para resguardar sua integridade física e psicológica e de prevenir ou reprimir os riscos pelos mecanismos convencionais de segurança pública;

Encontrar-se em gozo de sua liberdade;

Ser capaz de exprimir sua vontade de ingressar no programa, de forma livre e autônoma, ou por seu representante legal;

Anuir e aderir expressamente às normas de segurança do Programa;

Emissão de parecer favorável por parte do Ministério Público.

## QUAIS SÃO OS IMPEDIMENTOS LEGAIS PARA INGRESSO?



- Conduta incompatível com as restrições de comportamento exigidas pelo Programa;
- Condenados em cumprimento de pena;
- Indiciados e acusados sob prisão cautelar em qualquer de suas modalidades.

## COMO SOLICITAR INGRESSO EM UM PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS?

### PROGRAMA FEDERAL

As solicitações de proteção podem ser formalizadas pelo email [testemunha@mdh.gov.br](mailto:testemunha@mdh.gov.br).

### OS PEDIDOS DEVEM CONTER:



**Nome Completo;**

**Contatos de telefones e e-mails válidos;**

**Breve relato e comprovações de:**

- Situação motivadora da ameaça ou coação;
- Descrição da ameaça ou coação sofrida;
- Informações sobre antecedentes criminais e vida pregressa da pessoa cuja proteção se pleiteia;
- Informações sobre eventuais inquéritos ou processos judiciais em curso em que figure a pessoa cuja proteção se pleiteia;
- Cópias dos termos de declarações, do inquérito, do processo e da documentação civil de todos os que pleiteiam a proteção.

### ATENÇÃO!

O PROGRAMA FEDERAL ATENDE OS CASOS ORIUNDOS DOS ESTADOS QUE NÃO POSSUEM PROGRAMAS ESTADUAIS IMPLEMENTADOS

## PROGRAMAS ESTADUAIS DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS

### Acre

Secretaria de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos

### Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

### Bahia

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

### Ceará

Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

### Espírito Santo

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

### Maranhão

Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

### Minas Gerais

Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais

### Pará

Secretaria de Estado de Justiça

### Paraíba

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### Paraná

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Governo do Paraná

### Pernambuco

Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco

### Rio de Janeiro

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

### Rio Grande do Sul

Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo

### Santa Catarina

Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

### São Paulo

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania do Estado São Paulo

### Mato Grosso

Secretaria de Estado Assistência Social e Cidadania

Para mais informações acesse:  
[gov.br/mdh](http://gov.br/mdh)